



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

PROCESSO Nº: 242200/18

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017

INSTRUÇÃO Nº: 1596/2018 - CGM - PRIMEIRO EXAME

MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO. Prestação de Contas do exercício de 2017. Primeiro Exame. Contas com Restrições - Cabe aplicação de multa.

SUMÁRIO DO ESCOPO DA ANÁLISE E INDICAÇÃO DAS OCORRÊNCIAS APONTADAS NESTA INSTRUÇÃO

DESCRIÇÃO DOS ITENS DE ANÁLISE	ITENS CONSTATADOS	ITENS NÃO CONSTATADOS
CONTROLE INTERNO		
Ausência de encaminhamento do Relatório do Controle Interno.		Nada Constatado
O Relatório do Controle Interno encaminhado não apresenta os conteúdos mínimos prescritos pelo Tribunal.		Nada Constatado
O Relatório do Controle Interno apresenta ocorrência de irregularidade passível de desaprovação da gestão.		Nada Constatado
RESULTADO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO		
Resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de créditos e RPPS.	Há Restrição	
ASPECTOS FINANCEIROS		
Repasse de recursos financeiros ao Poder Legislativo Municipal acima do previsto constitucionalmente e/ou no orçamento.		Nada Constatado
Divergências nos registros de transferências constitucionais dos repasses de FPM, ICMS, IPVA e FUNDEB.		Nada Constatado
RESULTADO PATRIMONIAL		
Ausência de encaminhamento do Balanço Patrimonial emitido pela Contabilidade e/ou da respectiva publicação. Considera ainda a hipótese de a publicação não atender às especificações.	Há Restrição	
Divergências de saldos em quaisquer das classes ou grupos do Balanço Patrimonial emitido pelo Sistema de Contabilidade da Entidade e os dados enviados pelo SIMAM.	Análise Inviável	
AValiação DA APLICAÇÃO NO ENSINO BÁSICO MUNICIPAL		
Falta de aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal.		Nada Constatado
Falta de aplicação de no mínimo 60% dos recursos do FUNDEB na remuneração do magistério.		Nada Constatado
Falta de aplicação de no mínimo 95% dos recursos do FUNDEB no exercício da arrecadação. Saldo deixado de aplicar no primeiro trimestre		Nada Constatado



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

do exercício seguinte excede a 5%.		
AValiação da Aplicação em Ações de Saúde Municipal		
Falta de aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública.		Nada Constatado
ASPECTOS FISCAIS - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL		
Limite de despesas com pessoal – não retorno ao limite no prazo legal.		Nada Constatado
Limite de despesas com pessoal – não redução de 1/3 no prazo legal.		Nada Constatado
Realização da Audiência Pública para Avaliação das Metas Fiscais – ausência de comprovação da realização.	Há Restrição	
Realização da Audiência Pública para Avaliação das Metas Fiscais – atraso na realização.	Análise Inviável	
Limite da Dívida Consolidada – não redução de 25% no prazo legal.		Nada Constatado
Limite da Dívida Consolidada – não retorno ao limite no prazo legal.		Nada Constatado
Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO – ausência de comprovação da publicação.	Há Restrição	
Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO – atraso na publicação.	Análise Inviável	
Publicação do Relatório de Gestão Fiscal – RGF – ausência de comprovação da publicação.	Há Restrição	
Publicação do Relatório de Gestão Fiscal – RGF – atraso na publicação.	Análise Inviável	
MULTAS DECORRENTES DE ATRASO NA ENTREGA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS		
Entrega dos dados do SIM-AM com atraso.	Ressalva com Multa	
Entrega dos documentos que compõem a Prestação de Contas com atraso.		Nada Constatado
OUTRAS VERIFICAÇÕES		
Acompanhamento de Acórdão do TCE/PR.		Nada Constatado
Falta de Reconhecimento de Despesa Previdenciária	Há Restrição	
Certidão de Regularidade Profissional emitida pelo CRC-PR		Nada Constatado

PRELIMINARES

Trata-se da prestação de contas do **MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO**, relativa ao exercício financeiro de 2017, cujo conteúdo e estruturação encontram-se definidos nas Instruções Normativas nº 138/2018 e 140/2018, do Tribunal de Contas do Paraná.

A presente Instrução tem por finalidade reportar as demonstrações da execução orçamentária, financeira, patrimonial e de resultados relativos ao período abrangido pelo processo e verificar o atendimento dos aspectos legais a que estão



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

sujeitos os atos de gestão, nos termos da Constituição Federal, art. 31, da Lei Complementar nº 113/2005 e do Regimento Interno - Resolução nº 01/2006 e atualizações.

O exame realizado no processo deteve-se na verificação do cumprimento dos procedimentos aplicáveis à Administração Pública e na avaliação de pontos de controle atinentes ao cumprimento de princípios constitucionais e de normas pertinentes, especialmente a Lei Complementar nº 101/00, com o objetivo de instruir a emissão do Parecer Prévio sobre as contas de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

PARTE I - EXPOSITIVA

Este título contempla as principais peças da execução orçamentária, financeira, patrimonial e de resultado, na conformação aos formatos estabelecidos pela Lei nº 4.320/64, além dos demonstrativos relativos ao atendimento das exigências legais e constitucionais. Os valores que serão reproduzidos foram extraídos da base de dados de responsabilidade exclusiva da entidade municipal, transmitidas no âmbito do Sistema de Informações Municipais - SIM.

RESPONSÁVEIS PELA ENTIDADE

CARGO/FUNÇÃO	NOME	CPF	INÍCIO	FINAL	CRC
Prefeito	ROGÉRIO RIGUETI GOMES	025.009.079-10	01/01/2017	31/12/2020	
Contador	SIDNEY DE PAULA XAVIER	673.514.509-78	01/01/2013	31/12/2020	34103/O-2
Controle Interno	ELIANA LEITE DE OLIVEIRA DAMACENO	104.521.328-43	31/07/2017	31/12/2020	
Controle Interno	MARCOS HENRIQUE ZUFA	038.866.869-57	17/09/2014	30/07/2017	

1 - PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL

1.1 - PLANO PLURIANUAL

Aprovado pela Lei Municipal nº 1832/2013 de 04/12/2013



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

1.2 - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

As Diretrizes para elaboração da proposta orçamentária foram aprovadas pela Lei Municipal nº 1940/2016 de 14/4 /2016

1.3 - ORÇAMENTO ANUAL

O Orçamento para o exercício foi aprovado pela Lei Municipal nº 1946/2016, de 30/8/2016.

2 - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - ALTERAÇÕES NO ORÇAMENTO

TIPO DE CRÉDITO ADICIONAL	LEI Nº
a) Créditos Suplementares	1946/2016
b) Créditos Especiais	Não houve
c) Créditos Extraordinários	Não houve

Resumo das Alterações:

TIPO DE CRÉDITO ADICIONAL	VALOR
Créditos Especiais	0,00
Créditos Extraordinários	0,00
Créditos Suplementares	16.377.310,00
TOTAL	16.377.310,00

ORIGEM DOS RECURSOS	VALOR
Cancelamento de Dotações	9.888.850,00
Excesso de Arrecadação	6.488.460,00
Operações de Crédito	0,00
Superávit Financeiro	0,00
TOTAL	16.377.310,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

2.2 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 12/2017

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	33.596.804,28	33.596.804,28	36.487.036,77	2.890.232,49
RECEITA TRIBUTÁRIA	3.449.721,10	3.449.721,10	4.338.150,90	888.429,80
Impostos	3.197.362,24	3.197.362,24	4.073.449,26	876.087,02
Taxas	252.358,86	252.358,86	264.701,64	12.342,78
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções da Receita Tributária	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	661.523,22	661.523,22	616.001,21	- 45.522,01
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	661.523,22	661.523,22	616.001,21	- 45.522,01
(-) Deduções da Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	120.054,21	120.054,21	286.161,75	166.107,54
Receitas Imobiliárias	31.851,12	31.851,12	26.486,26	- 5.364,86
Receitas de Valores Mobiliários	88.203,09	88.203,09	259.675,49	171.472,40
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções da Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções da Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções da Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	17.150,60	17.150,60	0,00	- 17.150,60
Receita Bruta de Serviços	17.150,60	17.150,60	0,00	- 17.150,60
(-) Deduções da Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.601.078,92	28.601.078,92	30.866.584,30	2.265.505,38
Transferências Intergovernamentais	28.135.562,58	28.135.562,58	30.866.584,30	2.731.021,72
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	465.516,34	465.516,34	0,00	- 465.516,34
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	747.276,23	747.276,23	380.138,61	- 367.137,62
Multas e Juros de Mora	312.385,96	312.385,96	106.977,63	- 205.408,33
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	281.759,89	281.759,89	192.441,51	- 89.318,38
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	153.130,38	153.130,38	80.719,47	- 72.410,91
(-) Deduções de Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.403.195,72	2.403.195,72	1.653.749,73	- 749.445,99
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	690.000,00	690.000,00	0,00	- 690.000,00
Operações de Crédito Internas	690.000,00	690.000,00	0,00	- 690.000,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.713.195,72	1.713.195,72	1.653.749,73	- 59.445,99
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	1.713.195,72	1.713.195,72	1.653.749,73	- 59.445,99
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Div. Ativa Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	36.000.000,00	36.000.000,00	38.140.786,50	2.140.786,50
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	36.000.000,00	36.000.000,00	38.140.786,50	2.140.786,50
DÉFICIT (IV)	0,00	5.133.359,52	0,00	- 5.133.359,52
TOTAL (V) = (III + IV)	36.000.000,00	41.133.359,52	38.140.786,50	- 2.992.573,02
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de créditos adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

<u>DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS</u>	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESA EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i) = (e-f)
DESPESAS CORRENTES	29.852.550,56	37.661.860,56	34.169.558,47	33.976.302,35	32.336.101,31	3.492.302,09
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.053.708,18	20.360.758,18	19.138.330,23	19.080.204,45	18.235.704,67	1.222.427,95
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	673.773,65	571.773,65	521.964,68	521.964,68	521.964,68	49.808,97
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.125.068,73	16.729.328,73	14.509.263,56	14.374.133,22	13.578.431,96	2.220.065,17
DESPESAS DE CAPITAL	3.690.748,96	3.466.598,96	2.208.894,00	2.039.148,79	1.895.834,33	1.257.704,96
INVESTIMENTOS	3.323.236,06	3.058.086,06	1.800.518,04	1.630.772,83	1.487.458,37	1.257.568,02
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	367.512,90	408.512,90	408.375,96	408.375,96	408.375,96	136,94
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.101.600,00	4.900,00	0,00	0,00	0,00	4.900,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	34.644.899,52	41.133.359,52	36.378.452,47	36.015.451,14	34.231.935,64	4.754.907,05
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	34.644.899,52	41.133.359,52	36.378.452,47	36.015.451,14	34.231.935,64	4.754.907,05
SUPERAVIT (IX)	1.355.100,48	0,00	1.762.334,03	2.125.335,36	3.908.850,86	- 1.762.334,03
TOTAL (X) = (VII + IX)	36.000.000,00	41.133.359,52	38.140.786,50	38.140.786,50	38.140.786,50	2.992.573,02

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná,
Data e Hora da emissão: 04/07/2018 12:08

2.3 - RESULTADOS ORÇAMENTÁRIOS/FINANCEIROS

2.3.1 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO DE FONTES NÃO VINCULADAS A PROGRAMAS, CONVÊNIOS, OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E RPPS

ESPECIFICAÇÃO	Exercício de 2014	%	Exercício de 2015	%	Exercício de 2016	%	Exercício de 2017	%
1 - Receitas Correntes	28.392.178,91	100,00	31.644.356,53	100,00	31.868.586,26	100,00	32.475.629,69	100,00
2 - Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - Soma da Receita (1+2)	28.392.178,91	100,00	31.644.356,53	100,00	31.868.586,26	100,00	32.475.629,69	100,00
4 - Despesas Correntes	28.345.031,75	99,83	29.296.298,10	92,58	33.496.474,90	105,11	30.666.971,29	94,43
5 - Despesas de Capital	1.326.592,51	4,67	612.014,53	1,93	576.103,25	1,81	1.310.432,46	4,04



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

6 - Soma da Despesa (4+5)	29.671.624,26	104,51	29.908.312,63	94,51	34.072.578,15	106,92	31.977.403,75	98,47
7 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO DO EXERCÍCIO (3-6)	-1.279.445,35	-4,51	1.736.043,90	5,49	-2.203.991,89	-6,92	498.225,94	1,53
8 - Interferências Financeiras	-996.686,00	-3,51	-1.011.296,04	-3,20	-1.127.147,41	-3,54	-1.135.932,93	-3,50
9 - RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO (7+8)	-2.276.131,35	-8,02	724.747,86	2,29	-3.331.139,30	-10,45	-637.706,99	-1,96
10 - Cancelamento de Restos a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.105,16	0,03
11 - Inscrição/Baixa de Realizável por Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - Despesas Não Empenhadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13 - RESULTADO AJUSTADO DO EXERCÍCIO (9+10+11+12)	-2.276.131,35	-8,02	724.747,86	2,29	-3.331.139,30	-10,45	-628.601,83	-1,94
14 - Superávit/Déficit do Exercício Anterior	-661.846,79	-2,33	-2.937.978,14	-9,28	-2.213.230,28	-6,94	-5.544.369,58	-17,07
15 - Total do Ativo Realizável	0,00	0,00	41.337,97	0,13	41.337,97	0,13	41.337,97	0,13
16 - RESULTADO FINANCEIRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO (13+14-15)	-2.937.978,14	-10,35	-2.254.568,25	-7,12	-5.585.707,55	-17,53	-6.214.309,38	-19,14

Nota 1 – O demonstrativo é composto pelos recursos não vinculados a programas, convênios, operações de crédito e Regime Próprio de Previdência Social, conforme Instrução Normativa nº 138/2018.

Nota 2 – Será gerada restrição para a entidade quando a linha 16 "RESULTADO FINANCEIRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO" for negativo (Deficitário) no exercício de 2017 e o valor do resultado financeiro acumulado do exercício anterior (2016) for superávit, ou o valor do déficit acumulado do exercício anterior (2016) for inferior ao resultado financeiro acumulado (déficit) apurado no exercício de 2017, conforme definido na Instrução Normativa nº 138/2018.

Nota 3 – Observa-se que para fins de apuração do "RESULTADO FINANCEIRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO (16)" foram excluídos os valores registrados no "ATIVO REALIZÁVEL (15)".

2.3.2 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO - TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	Exercício de 2014	%	Exercício de 2015	%	Exercício de 2016	%	Exercício de 2017	%
1 - Receitas Correntes	31.185.668,81	94,02	34.505.714,82	97,40	35.147.768,66	92,74	36.487.036,77	95,66
2 - Receitas de Capital	1.984.255,23	5,98	919.616,01	2,60	2.750.046,76	7,26	1.653.749,73	4,34
3 - Soma da Receita (1+2)	33.169.924,04	100,00	35.425.330,83	100,00	37.897.815,42	100,00	38.140.786,50	100,00
4 - Despesas Correntes	30.699.054,66	92,55	32.116.272,16	90,66	36.426.957,06	96,12	34.169.558,47	89,59
5 - Despesas de Capital	2.789.430,67	8,41	2.489.140,18	7,03	2.970.118,53	7,84	2.208.894,00	5,79
6 - Soma da Despesa (4+5)	33.488.485,33	100,96	34.605.412,34	97,69	39.397.075,59	103,96	36.378.452,47	95,38
7 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO DO EXERCÍCIO (3-6)	-318.561,29	-0,96	819.918,49	2,31	-1.499.260,17	-3,96	1.762.334,03	4,62
8 - Interferências Financeiras	-996.686,00	-3,00	-1.011.296,04	-2,85	-1.127.147,41	-2,97	-1.135.932,93	-2,98
9 - RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO (7+8)	-1.315.247,29	-3,97	-191.377,55	-0,54	-2.626.407,58	-6,93	626.401,10	1,64
10 - Cancelamento de Restos a Pagar	12.663,65	0,04	0,00	0,00	0,00	0,00	9.105,16	0,02
11 - Inscrição/Baixa de Realizável por Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - Despesas Não Empenhadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13 - RESULTADO AJUSTADO DO EXERCÍCIO (9+10+11+12)	-1.302.583,64	-3,93	-191.377,55	-0,54	-2.626.407,58	-6,93	635.506,26	1,67
14 - Superávit/Déficit do Exercício Anterior	-126.657,33	-0,38	-1.429.240,97	-4,03	-1.620.618,52	-4,28	-4.247.026,10	-11,14



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

15 - Total do Ativo Realizável	0,00	0,00	41.337,97	0,12	41.337,97	0,11	41.337,97	0,11
16 - RESULTADO FINANCEIRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO (13+14- 15)	-1.429.240,97	-4,31	-1.661.956,49	-4,69	-4.288.364,07	-11,32	-3.652.857,81	-9,58

Nota 1 – O demonstrativo tem caráter informativo, nos termos da Instrução Normativa nº 138/2018.

Nota 2 – Observa-se que para fins de apuração do "RESULTADO FINANCEIRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO (16)" foram excluídos os valores registrados no "ATIVO REALIZÁVEL (15)".

2.4 - DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

2.4.1 - DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO DAS FONTES LIVRES

Período	Ativo Líquido	Passivo Descoberto
Resultado do Exercício de (2014)	0,00	-2.937.978,14
Resultado do Exercício de (2015)	0,00	-2.254.568,25
Resultado do Exercício de (2016)	0,00	-5.585.707,55
Resultado do Exercício de (2017)	0,00	-6.214.309,38





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

2.4.2 - DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO DE TODAS AS FONTES

Período	Ativo Líquido	Passivo Descoberto
Resultado do Exercício de (2014)	0,00	-1.429.240,97
Resultado do Exercício de (2015)	0,00	-1.661.956,49
Resultado do Exercício de (2016)	0,00	-4.288.364,07
Resultado do Exercício de (2017)	0,00	-3.652.857,81



CONSTATAÇÕES DA ANÁLISE QUANTO AO RESULTADO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO

Restrição: Resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de créditos e RPPS.

Fonte de Critério: LC 101/00 art. 1º, § 1º, arts. 9º e 13 - Multa LCE nº 113/2005 - art. 87, IV, "g"

A demonstração da execução orçamentária e financeira, restrita as fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de créditos e RPPS (fontes livres), no exercício de 2017, evidenciou a ocorrência de déficit orçamentário conforme detalhado acima.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

A situação caracteriza a inobservância dos arts. 9º e 13, da Lei de Responsabilidade Fiscal, que fixa o prazo de trinta dias a contar da publicação do orçamento, para que o Poder Executivo proceda ao desdobramento das receitas em metas bimestrais de arrecadação, a fim de que, ocorrendo a frustração da arrecadação, seja procedida a limitação de empenhos como forma de manter o equilíbrio fiscal.

Para o cálculo foram consideradas todas as fontes de recursos, com exceção das fontes com o ID Origem Recurso igual a: 03 - transferências voluntárias + 05 - operações de crédito + 08 - regime próprio de previdência + 09 - transferências de programas + 10 - antecipação da receita orçamentária ARO + 11 - programas/transferências voluntárias anteriores a 2013.

Passível de aplicação de multa administrativa, por ofensa à norma legal, prevista no art. 87, IV, “g” da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas, conforme Acórdão nº 354/17-STP.

Documentos mínimos necessários em caso de contraditório:

- a) relatório contrapondo, se for o caso, os valores do demonstrativo com exposição de motivos;
- b) comprovação da existência de cancelamentos de restos a pagar não processados no exercício seguinte, necessariamente corroborada com a entrega do SIMAM;
- c) exposição dos motivos de força maior, sendo o caso, que justifiquem a ocorrência do resultado negativo;
- d) ato legal que promoveu a limitação de empenhos e movimentação financeira, acompanhado da respectiva publicação;
- e) outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

2.5 - BALANÇO FINANCEIRO

MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO BALANÇO FINANCEIRO 12/2017

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	38.140.786,50	37.897.815,42	Despesa Orçamentária (VI)	36.378.452,47	39.397.075,59
Ordinária	30.559.064,03	30.663.269,55	Ordinária	25.492.166,49	27.347.435,32
Vinculada	7.581.722,47	7.234.545,87	Vinculada	10.886.285,98	12.049.640,27
Transferências do FUNDEB	5.585.032,03	5.113.227,08	Transferências do FUNDEB	5.703.778,40	4.992.777,52
Transferências Voluntárias	1.993.891,57	3.117.179,78	Transferências Voluntárias	945.668,89	2.821.432,76
Alienação de Bens	932,80	1.425,79	Alienação de Bens	100,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	Operações de Crédito	0,00	0,00
Contratos de Rateio de	0,00	0,00	Contratos de Rateio de	0,00	0,00
Consórcios Públicos	0,00	0,00	Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Transferências de Programas	3.666.682,35	2.912.049,38	Transferências de Programas	3.455.379,83	2.503.064,68
Valores Restituíveis	4.582,89	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Origens	1.193.860,17	941.735,54	Valores Restituíveis	0,00	0,00
Deduções da Receita Orçamentária	- 4.863.259,34	- 4.851.071,70	Outras Origens	781.358,86	1.732.365,31
Transferências Financeiras Recebidas (II)	118.242,51	135.908,63	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	1.254.175,44	1.263.056,04
Recebimentos Extraorçamentários (III)	5.777.266,64	7.669.873,98	Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	4.532.708,55	5.443.109,24
Inscrição de Restos a Pagar Processados	1.783.515,50	2.857.224,19	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	781.682,15	845.419,07
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	363.001,33	896.419,25	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	139.572,35	781.180,62
Realizável - Inscrição	0,00	0,00	Realizável - Cancelam./Baixa	0,00	0,00
Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00	Cisão, Fusão, Extin.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	3.630.749,81	3.916.230,54	Valores Restituíveis	3.611.454,05	3.816.509,55
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	2.758.213,55	3.157.856,39	Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)	4.629.172,74	2.758.213,55
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.716.875,58	3.116.518,42	Caixa e Equivalentes de Caixa	4.587.834,77	2.716.875,58
Realizável	41.337,97	41.337,97	Realizável	41.337,97	41.337,97
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	46.794.509,20	48.861.454,42	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	46.794.509,20	48.861.454,42

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná,
Data e Hora da emissão: 04/07/2018 12:08



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

2.6 - REPASSES AO PODER LEGISLATIVO

CÓDIGO RECEITA	DESCRIÇÃO RECEITA	VALOR
172136	Compensação Financeira LC 87	62.281,98
1130	Contribuição de Melhoria	1.680,00
17210102	Cota parte do F P M	13.918.693,22
172101(03,04,99)	Cota parte do F P M - E.C. 55/2007 - E.C. 84/2014	1.027.176,16
17210132	Cota parte do IOF - Ouro	0,00
17220101	Cota Parte do I C M S	8.230.215,94
17220102	Cota Parte do I P V A	1.390.706,71
17210105	Cota Parte do I T R	540.727,24
17220104	Fundo de Exportação	112.734,07
111	Impostos	4.513.973,76
1911, 1913	Multas e Juros	61.708,96
1931	Dívida Ativa Tributária	134.705,27
112	Taxas	221.431,28
	Renúncias, Restituições e Descontos s/ Tributos	0,00
	TOTAL COM RENUNCIAS	30.216.034,59
	População (IBGE de 2016)	14.307,00
	Percentual Limite (E.C. 58/2009)	7,00
	Limite da Despesa da Câmara em 2017	2.115.122,42
	Despesa Prevista da Câmara em 2017	1.355.100,48
	Transferência Financeira/Pagamento Orçamentário 2017	1.135.932,93

2.7 - TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS

DESCRIÇÃO	TRANSFERÊNCIA	CONTABILIZADO	DIFERENÇA
Cota Parte FPM	14.442.032,54	14.442.031,58	0,96
Cota Parte ICMS	8.867.544,37	8.867.544,37	0,00
Cota Parte IPVA	1.461.015,71	1.461.015,71	0,00
Transferencia FUNDEB	5.573.033,51	5.573.033,51	0,00

Nota - Para este item de análise apura-se restrição quando a diferença apurada for superior à R\$ 15.000,00 (valor de alçada estabelecido no § 5º do artigo 1º da Resolução nº 60/17 - TCE/PR).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

3 - ASPECTOS PATRIMONIAIS

3.1 - BALANÇO PATRIMONIAL

MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO BALANÇO PATRIMONIAL 12/2017

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	8.974.261,99	7.337.849,71	PASSIVO CIRCULANTE	5.897.535,03	4.876.445,92
Caixa e Equivalentes de Caixa	4.587.834,77	2.716.875,58	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Curto Prazo	3.448.070,60	3.379.102,97
Créditos a Curto Prazo	4.325.089,25	4.519.138,51	Empréstimos e Financiamentos	98.942,58	98.942,58
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar	1.937.418,63	1.013.592,91
Clientes	0,00	0,00	Obrigações Fiscais	0,00	0,00
Crédito de Transferências a Receber	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	4.325.089,25	4.519.138,51	Demais Obrigações a Curto Prazo	413.103,22	384.807,46
Dívida Ativa Não Tributária	0,00	0,00	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	12.691.743,34	15.915.570,07
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Longo Prazo	12.512.513,34	15.675.853,95
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	41.337,97	81.835,62	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	118.964,92	118.964,92
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	60.486,12
Estoques	20.000,00	20.000,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Ativo não Circulante Mantido para Venda	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	60.265,08	60.265,08
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	24.750.028,77	23.119.255,94	Resultado Diferido	0,00	0,00
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	TOTAL DO PASSIVO	18.589.278,37	20.792.015,99
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00			
Créditos Tributários a Receber a Longo Prazo	0,00	0,00			
Clientes a Longo Prazo	0,00	0,00			
Empréstimos e Financiamentos Concedidos a Longo Prazo	0,00	0,00			
Dívida Ativa Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00			
Dívida Ativa Não Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00			
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00			
Estoques a Longo Prazo	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente a Longo Prazo	0,00	0,00			

PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Patrimônio Social/Capital Social	0,00	0,00
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reservas de Capital	0,00	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

<u>Investimentos</u>	0,00	0,00	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Participações Permanentes	0,00	0,00	Reservas de Lucros	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	Resultados Acumulados	15.135.012,39	9.665.089,66
Propriedades para Investimento	0,00	0,00	Resultado do Exercício	5.594.669,32	30.962,63
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Resultado de Exercícios Anteriores	9.540.343,07	9.515.162,11
<u>Imobilizado</u>	24.750.028,77	23.119.255,94	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	118.964,92
Bens Móveis	10.209.505,34	9.837.613,94	Outros Resultados	0,00	0,00
Bens Imóveis	14.540.523,43	13.281.642,00	Ações/Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
<u>Intangível</u>	0,00	0,00			
Softwares	0,00	0,00			
Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00	0,00			
Direito de Uso De Imóveis	0,00	0,00			
<u>Diferido</u>	0,00	0,00			
TOTAL DO ATIVO	33.724.290,76	30.457.105,65	TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	15.135.012,39	9.665.089,66
			TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	33.724.290,76	30.457.105,65

ATIVO FINANCEIRO	4.629.172,74	2.758.213,55	PASSIVO FINANCEIRO	8.240.692,58	7.005.239,65
ATIVO PERMANENTE	29.095.118,02	27.698.892,10	PASSIVO PERMANENTE	12.911.666,26	16.135.492,99
SALDO PATRIMONIAL				12.571.931,92	7.316.373,01

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldos dos Atos Potenciais Ativos			Saldos dos Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Receber	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres a Liberar	0,00	0,00
Direitos Contratuais a Executar	298.045,36	298.045,36	Obrigações Contratuais a Executar	73.149.228,58	48.913.705,55
Outros Atos Potenciais Ativos a Executar	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais Passivos a Executar	0,00	0,00
TOTAL	298.045,36	298.045,36	TOTAL	73.149.228,58	48.913.705,55

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Data e Hora da emissão: 04/07/2018 12:08

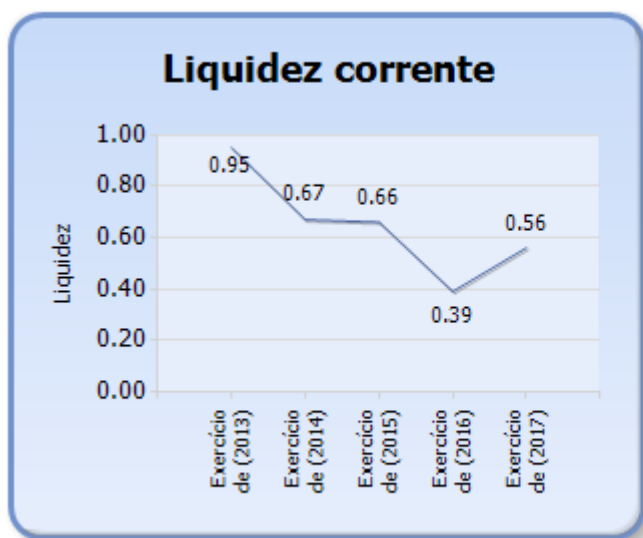


TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

3.2 - EVOLUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES LÍQUIDAS (TODAS AS FONTES)

Período	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Disponível	Liquidez Corrente
Exercício de (2013)	2.411.648,79	2.538.306,12	-126.657,33	0,95
Exercício de (2014)	2.888.411,46	4.317.652,43	-1.429.240,97	0,67
Exercício de (2015)	3.157.856,39	4.778.474,91	-1.620.618,52	0,66
Exercício de (2016)	2.758.213,55	7.005.239,65	-4.247.026,10	0,39
Exercício de (2017)	4.629.172,74	8.240.692,58	-3.611.519,84	0,56



3.3 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
12/2017

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	41.213.018,13	37.868.349,37
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.338.150,90	4.737.085,04
Impostos	4.073.449,26	4.513.973,76
Taxas	264.701,64	221.431,28
Contribuições de Melhoria	0,00	1.680,00
Contribuições	616.001,21	441.958,87
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção do Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	616.001,21	441.958,87
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	26.486,26	28.710,24
Venda de Mercadorias	0,00	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	26.486,26	28.710,24
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	283.900,90	305.482,99
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	24.225,41	40.021,08
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	259.675,49	265.461,91
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	32.638.576,54	32.293.619,77
Transferências Intragovernamentais	118.242,51	135.908,63
Transferências Intergovernamentais	26.947.300,52	27.044.484,06
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	5.573.033,51	5.113.227,08
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos	0,00	0,00
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	3.309.902,32	61.492,46
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	3.309.902,32	61.492,46

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	35.778.386,10	37.837.386,74
Pessoal e Encargos	18.864.897,52	20.556.216,54
Remuneração a Pessoal	13.749.454,95	15.051.684,15
Encargos Patronais	3.673.271,78	3.949.848,90
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Custo de Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	1.442.170,79	1.554.683,49
Benefícios Previdenciários	456.624,48	430.296,10
Aposentadorias e Reformas	390.422,86	372.474,73
Pensões	66.201,62	57.821,37
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Benefícios Assistenciais	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Assistenciais	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	13.532.406,95	14.880.221,29
Uso de material de consumo	4.354.123,14	6.853.532,18
Serviços	9.178.283,81	8.026.689,11
Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	0,00
Custo de Materiais, Serviços e Consumo de Capital Fixo	0,00	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	521.964,68	306.623,27
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	521.964,68	306.623,27
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	1.254.175,44	1.263.056,04
Transferências Intragovernamentais	1.254.175,44	1.263.056,04
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos	0,00	0,00
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
Tributárias	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Custo com Tributos	0,00	0,00

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Custo das Mercadorias e dos Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Custo das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	1.148.317,03	400.973,50
Premiações	2.100,00	3.758,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	426.300,00	249.300,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
VPD de Constituição de Provisões	0,00	0,00
Custo de Outras VPD	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	719.917,03	147.915,50
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	5.434.632,03	30.962,63

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação de Ativos	1.630.772,83	2.839.938,75
Desincorporação de Passivos	408.375,96	111.060,62
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	192.441,51	143.686,80

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Data e Hora da emissão: 04/07/2018 12:08



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

CONSTATAÇÕES DA ANÁLISE QUANTO ÀS CONTAS PATRIMONIAIS

Restrição: Ausência de encaminhamento do Balanço Patrimonial emitido pela Contabilidade e/ou da respectiva publicação. Considera ainda a hipótese de a publicação não atender às especificações.

Fonte de Critério: Lei 4320/64 Capítulo IV, arts. 105 e 106 e Instrução Normativa nº 140/2018 - TCE/PR - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, I, "b", art. 87, IV, "g" e Acórdão nº 4037/17-TP

Não foi juntada ao processo a cópia do Balanço Patrimonial assinado pelo Contador responsável e o comprovante legível de sua publicação em órgão de imprensa oficial ou não foram cumpridos os requisitos exigidos pela Instrução Normativa nº 140/2018 - TCE/PR, o que impossibilita a verificação dos valores constantes no SIM-AM.

A situação é passível de aplicação de multa administrativa, por deixar de encaminhar, no prazo fixado, os documentos solicitados pelas unidades técnicas ou deliberativas do Tribunal de Contas, prevista no art. 87, I, "b" da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas.

Sujeita, ainda, a aplicação de multa administrativa, por ofensa à norma legal, prevista no art. 87, IV, "g" da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas e conforme Acórdão nº 4037/17-TP, em razão da não comprovação de cumprimento do regramento estabelecido pela Lei Federal nº 4320/64, haja vista o Balanço Patrimonial não ter sido enviado ou aceito pela Unidade Técnica conforme motivos descritos.

A obrigatoriedade de apresentação da documentação no processo de prestação de contas até a data definida para o cumprimento do dever legal está objetivamente disciplinada na Instrução Normativa nº 140/2018 - TCE/PR.

Diante o exposto, deve-se registrar que, sem prejuízo do resultado do exame de mérito do conteúdo, a entrega extemporânea pode, eventualmente, possibilitar a regularização da omissão formal, sem, contudo, desonerar da multa pela remessa fora do prazo, prevista no art. 87, I, b (LO-TCE/PR).

Documentos mínimos necessários em caso de contraditório:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

- a) Balanço Patrimonial, assinado pelo Contador responsável, nos termos exigidos na Instrução Normativa nº 140/2018 - TCE/PR;
- b) Digitalização, em formato legível, da publicação do Balanço Patrimonial;
- c) Outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.

Comentários adicionais da análise técnica:

O Balanço Patrimonial e respectiva publicação encaminhados às peças processuais nº 05 e 06 foram considerados nulos, haja vista que os mesmos não estão estruturados conforme as Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público - DCASP, estabelecidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP – STN – 7ª Edição) e na NBC T 16.6 (CFC), contendo:

- a. Quadro Principal;
- b. Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes;
- c. Quadro das Contas de Compensação (controle);
- d. Quadro do Superávit / Déficit Financeiro; e**
- e. Notas explicativas.**

Necessário encaminhar nova Demonstração e respectiva publicação que atendam ao MCASP (contendo o Quadro do Superávit / Déficit Financeiro preenchidos e as Notas explicativas), conforme estabelecido no item 03, anexo 01 da Instrução Normativa nº 140/2018.

4 - ASPECTOS FISCAIS - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

DESCRIÇÃO DOS ITENS DE ANÁLISE	ABRANGÊNCIA
Limite de despesas com pessoal – não retomo ao limite no prazo legal.	Executivo e Legislativo
Limite de despesas com pessoal – não redução de 1/3 no prazo legal.	Executivo e Legislativo
Realização da Audiência Pública para Avaliação das Metas Fiscais – ausência de comprovação da realização.	Executivo
Realização da Audiência Pública para Avaliação das Metas Fiscais – atraso na realização.	Executivo



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

Limite da Dívida Consolidada – não redução de 25% no prazo legal.	Executivo
Limite da Dívida Consolidada – não retorno ao limite no prazo legal.	Executivo
Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO – ausência de comprovação da publicação.	Executivo
Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO – atraso na publicação.	Executivo
Publicação do Relatório de Gestão Fiscal – RGF – ausência de comprovação da publicação.	Executivo e Legislativo
Publicação do Relatório de Gestão Fiscal – RGF – atraso na publicação.	Executivo e Legislativo

4.1 - ALERTAS EMITIDOS REFERENTES ÀS ANÁLISES DO EXERCÍCIO DE 2017

BIMESTRE	TIPO DE ALERTA
2	Limite de 95% da Despesa com Pessoal
2	Resultado Orçamentário
4	Limite de 95% da Despesa com Pessoal
4	Resultado Orçamentário
6	Limite de 95% da Despesa com Pessoal
6	Resultado Orçamentário

4.2 - DESPESAS COM PESSOAL

MÊS E ANO BASE	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	DESPESA COM PESSOAL	% GASTO	SITUAÇÃO
4/2015	32.526.285,65	16.715.329,33	51,39	Alerta 95
8/2015	33.981.277,34	16.965.889,09	49,93	Alerta 90
12/2015	34.505.714,82	17.807.386,72	51,61	Alerta 95
6/2016	33.959.087,11	20.055.684,46	59,06	Extrapolação
12/2016	35.147.768,66	20.129.546,57	57,27	Extrapolação
4/2017	36.313.380,04	19.493.895,32	53,68	Alerta 95
8/2017	37.099.172,53	19.430.972,83	52,38	Alerta 95
12/2017	35.664.212,77	18.862.127,11	52,89	Alerta 95

4.3 - DÍVIDA CONSOLIDADA

MÊS E ANO BASE	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	% DA DCL	SITUAÇÃO
04/2016	34.054.623,32	16.062.452,37	47,17	Normal
08/2016	34.289.469,35	16.062.452,37	46,84	Normal



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

12/2016	35.147.768,66	16.062.452,37	45,70	Normal
04/2017	36.313.380,04	13.719.634,85	37,78	Normal
08/2017	37.099.172,53	16.062.452,37	43,30	Normal
12/2017	36.487.036,77	12.851.401,18	35,22	Normal

CONSTATAÇÕES DA ANÁLISE QUANTO AOS ASPECTOS DA L.R.F.

Restrição: Ausência de comprovação da Realização da Audiência Pública para avaliação das metas fiscais relativa ao Terceiro Quadrimestre do exercício de 2016.

Fonte de Critério: Lei Complementar nº 101/00, art. 9º, § 4º - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g"

A entidade não comprovou a realização da Audiência Pública de avaliação do cumprimento das Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias, referente ao Terceiro Quadrimestre do exercício de 2016, haja vista o não envio da documentação solicitada por meio da Instrução Normativa nº 140/2018.

Passível de aplicação de multa administrativa, por ofensa à norma legal, prevista no art. 87, IV, "g" da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas, em razão do descumprimento Art. 9º, §4º, da Lei Complementar nº 101/00.

Documentos mínimos necessários em caso de contraditório:

a) prova de realização da Audiência Pública de Metas Fiscais da LDO mediante apresentação da convocação e das atas das audiências, acompanhado de declaração firmada pelo presidente da comissão de finanças (do Poder Legislativo) atestando a realização da audiência;

b) outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

Comentários adicionais da análise técnica:

Necessário encaminhar a cópia digitalizada das publicações do edital de convocação para Audiência Pública de avaliação do cumprimento das Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias e cópia digitalizada das atas e/ou pareceres pertinentes à Audiência Pública de avaliação do cumprimento das Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias, com a lista de presença dos participantes, **relativa ao 3º quadrimestre do exercício de 2016**, em formato legível, contendo a data e o nome do jornal (art. 36 da IN nº 89/2013-TCEPR), conforme estabelecido nos itens 09 e 10, anexo 01, da Instrução Normativa nº 140/2018, deste Tribunal.

Restrição: Ausência de comprovação da Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO do Primeiro bimestre do exercício de 2017.

Fonte de Critério: Lei Complementar nº 101/00, arts. 52 e 53 - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g"

A entidade não comprovou a Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO do Primeiro bimestre do exercício de 2017, haja vista o não envio do comprovante de publicação exigido por meio da Instrução Normativa nº 140/2018.

Passível de aplicação de multa administrativa, por ofensa à norma legal, prevista no art. 87, IV, "g" da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas, em razão do descumprimento dos arts. 52 e 53 da Lei Complementar nº 101/00.

Documentos mínimos necessários em caso de contraditório:

a) prova de publicidade do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, consistindo das folhas dos jornais, em original, onde conste a respectiva publicidade;

b) outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

Comentários adicionais da análise técnica:

Os documentos encaminhados à peça processual nº 10 foram considerados nulos, haja vista que os mesmos não se encontram legíveis.

Necessário encaminhar a cópia digitalizada da publicação do Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO, relativa ao 1º bimestre do exercício de 2017, **em formato legível**, contendo a data e o nome do jornal (art. 34, II, “a” da IN nº 89/2013-TCEPR).

No caso de ausência de publicação do Demonstrativo Simplificado, necessário encaminhar as publicações de todos os anexos exigidos pela legislação específica (Balanço Orçamentário, Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção, Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde), conforme estabelecido no item 07, anexo 01 da Instrução Normativa nº 140/2018.

Restrição: Ausência de comprovação da Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO do Segundo bimestre do exercício de 2017.

Fonte de Critério: Lei Complementar nº 101/00, arts. 52 e 53 - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g"

A entidade não comprovou a Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO do Segundo bimestre do exercício de 2017, haja vista o não envio do comprovante de publicação exigido por meio da Instrução Normativa nº 140/2018.

Passível de aplicação de multa administrativa, por ofensa à norma legal, prevista no art. 87, IV, “g” da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas, em razão do descumprimento dos arts. 52 e 53 da Lei Complementar nº 101/00.

Documentos mínimos necessários em caso de contraditório:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

- a) prova de publicidade do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, consistindo das folhas dos jornais, em original, onde conste a respectiva publicidade;
- b) outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.

Comentários adicionais da análise técnica:

Os documentos encaminhados à peça processual nº 10 foram considerados nulos, haja vista que os mesmos não se encontram legíveis.

Necessário encaminhar a cópia digitalizada da publicação do Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO, relativa ao 2º bimestre do exercício de 2017, **em formato legível**, contendo a data e o nome do jornal (art. 34, II, “a” da IN nº 89/2013-TCEPR).

No caso de ausência de publicação do Demonstrativo Simplificado, necessário encaminhar as publicações de todos os anexos exigidos pela legislação específica (Balanço Orçamentário, Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção, Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde), conforme estabelecido no item 07, anexo 01 da Instrução Normativa nº 140/2018.

Restrição: Ausência de comprovação da Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO do Terceiro bimestre do exercício de 2017.

Fonte de Critério: Lei Complementar nº 101/00, arts. 52 e 53 - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g"

A entidade não comprovou a Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO do Terceiro bimestre do exercício de 2017, haja vista o não envio do comprovante de publicação exigido por meio da Instrução Normativa nº 140/2018.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

Passível de aplicação de multa administrativa, por ofensa à norma legal, prevista no art. 87, IV, “g” da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas, em razão do descumprimento dos arts. 52 e 53 da Lei Complementar nº 101/00.

Documentos mínimos necessários em caso de contraditório:

a) prova de publicidade do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, consistindo das folhas dos jornais, em original, onde conste a respectiva publicidade;

b) outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.

Comentários adicionais da análise técnica:

Os documentos encaminhados à peça processual nº 10 foram considerados nulos, haja vista que os mesmos não se encontram legíveis.

Necessário encaminhar a cópia digitalizada da publicação do Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO, relativa ao 3º bimestre do exercício de 2017, **em formato legível**, contendo a data e o nome do jornal (art. 34, II, “a” da IN nº 89/2013-TCEPR).

No caso de ausência de publicação do Demonstrativo Simplificado, necessário encaminhar as publicações de todos os anexos exigidos pela legislação específica (Balanço Orçamentário, Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção, Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde), conforme estabelecido no item 07, anexo 01 da Instrução Normativa nº 140/2018.

Restrição: Ausência de comprovação da Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO do Quarto bimestre do exercício de 2017.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

Fonte de Critério: Lei Complementar nº 101/00, arts. 52 e 53 - Multa LCE nº 113/2005 - art. 87, IV, "g"

A entidade não comprovou a Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO do Quarto bimestre do exercício de 2017, haja vista o não envio do comprovante de publicação exigido por meio da Instrução Normativa nº 140/2018.

Passível de aplicação de multa administrativa, por ofensa à norma legal, prevista no art. 87, IV, "g" da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas, em razão do descumprimento dos arts. 52 e 53 da Lei Complementar nº 101/00.

Documentos mínimos necessários em caso de contraditório:

- a) prova de publicidade do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, consistindo das folhas dos jornais, em original, onde conste a respectiva publicidade;
- b) outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.

Comentários adicionais da análise técnica:

Os documentos encaminhados à peça processual nº 10 foram considerados nulos, haja vista que os mesmos não se encontram legíveis.

Necessário encaminhar a cópia digitalizada da publicação do Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO, relativa ao 4º bimestre do exercício de 2017, **em formato legível**, contendo a data e o nome do jornal (art. 34, II, "a" da IN nº 89/2013-TCEPR).

No caso de ausência de publicação do Demonstrativo Simplificado, necessário encaminhar as publicações de todos os anexos exigidos pela legislação específica (Balanço Orçamentário, Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção, Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

Serviços Públicos de Saúde), conforme estabelecido no item 07, anexo 01 da Instrução Normativa nº 140/2018.

Restrição: Ausência de comprovação da Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO do Quinto bimestre do exercício de 2017.

Fonte de Critério: Arts. 52 e 53 da Lei Complementar nº 101/00 - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g"

A entidade não comprovou a Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO do Quinto bimestre do exercício de 2017, haja vista o não envio do comprovante de publicação exigido por meio da Instrução Normativa nº 140/2018.

Passível de aplicação de multa administrativa, por ofensa à norma legal, prevista no art. 87, IV, “g” da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas, em razão do descumprimento dos arts. 52 e 53 da Lei Complementar nº 101/00.

Documentos mínimos necessários em caso de contraditório:

a) prova de publicidade do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, consistindo das folhas dos jornais, em original, onde conste a respectiva publicidade;

b) outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.

Comentários adicionais da análise técnica:

Os documentos encaminhados à peça processual nº 10 foram considerados nulos, haja vista que os mesmos não se encontram legíveis.

Necessário encaminhar a cópia digitalizada da publicação do Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária –



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

RREO, relativa ao 5º bimestre do exercício de 2017, **em formato legível**, contendo a data e o nome do jornal (art. 34, II, “a” da IN nº 89/2013-TCEPR).

No caso de ausência de publicação do Demonstrativo Simplificado, necessário encaminhar as publicações de todos os anexos exigidos pela legislação específica (Balanço Orçamentário, Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção, Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde), conforme estabelecido no item 07, anexo 01 da Instrução Normativa nº 140/2018.

Restrição: Ausência de comprovação da Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO do Sexto bimestre do exercício de 2016.

Fonte de Critério: Arts. 52 e 53 da Lei Complementar nº 101/00 - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, “g”

A entidade não comprovou a Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO do Sexto bimestre do exercício de 2016, haja vista o não envio do comprovante de publicação exigido por meio da Instrução Normativa nº 140/2018.

Passível de aplicação de multa administrativa, por ofensa à norma legal, prevista no art. 87, IV, “g” da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas, em razão do descumprimento dos arts. 52 e 53 da Lei Complementar nº 101/00.

Documentos mínimos necessários em caso de contraditório:

a) prova de publicidade do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, consistindo das folhas dos jornais, em original, onde conste a respectiva publicidade;

b) outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

Comentários adicionais da análise técnica:

Os documentos encaminhados à peça processual nº 10 foram considerados nulos, haja vista que os mesmos não se encontram legíveis.

Necessário encaminhar a cópia digitalizada da publicação do Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO, relativa ao 6º bimestre do exercício de 2016, **em formato legível**, contendo a data e o nome do jornal (art. 34, II, “a” da IN nº 89/2013-TCEPR).

No caso de ausência de publicação do Demonstrativo Simplificado, necessário encaminhar as publicações de todos os anexos exigidos pela legislação específica (Balanço Orçamentário, Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção, Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde), conforme estabelecido no item 07, anexo 01 da Instrução Normativa nº 140/2018.

Restrição: Ausência de comprovação da Publicação do Relatório de Gestão Fiscal - RGF do Primeiro Quadrimestre do exercício de 2017.

Fonte de Critério: Arts. 54 e 55, § 2º, da Lei Complementar nº 101/00 - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, “g”

A entidade não comprovou a Publicação do Relatório de Gestão Fiscal – RGF do primeiro quadrimestre do exercício de 2017, haja vista o não envio do comprovante de publicação exigido por meio da Instrução Normativa nº 140/2018.

Passível de aplicação de multa administrativa, por ofensa à norma legal, prevista no art. 87, IV, “g” da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas, conforme Acórdão nº 354/17-STP, em razão do descumprimento dos arts. 54 e 55, § 2º, da Lei Complementar nº 101/00.

Documentos mínimos necessários em caso de contraditório:

a) prova de publicidade do Relatório de Gestão Fiscal, consistindo das folhas dos jornais, em original, onde conste a respectiva publicidade;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

b) outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.

Comentários adicionais da análise técnica:

Os documentos encaminhados à peça processual nº 11 foram considerados nulos, haja vista que os mesmos não se encontram legíveis.

Necessário encaminhar a cópia digitalizada das publicações do Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal – RGF, relativas ao 1º quadrimestre do exercício de 2017, **em formato legível**, contendo a data e o nome do jornal (art. 34, II, “b” da IN nº 89/2013-TCEPR).

No caso de ausência de publicação do Demonstrativo Simplificado, necessário encaminhar as publicações de todos os anexos exigidos pela legislação específica, conforme estabelecido no item 07, anexo 01 da Instrução Normativa nº 140/2018.

Restrição: Ausência de comprovação da Publicação do Relatório de Gestão Fiscal - RGF do Segundo Quadrimestre do exercício de 2017.

Fonte de Critério: Arts. 54 e 55, § 2º, da Lei Complementar nº 101/00 - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, “g”

A entidade não comprovou a Publicação do Relatório de Gestão Fiscal – RGF do segundo quadrimestre do exercício de 2017, haja vista o não envio do comprovante de publicação exigido por meio da Instrução Normativa nº 140/2018.

Passível de aplicação de multa administrativa, por ofensa à norma legal, prevista no art. 87, IV, “g” da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas, conforme Acórdão nº 354/17-STP, em razão do descumprimento dos arts. 54 e 55, § 2º, da Lei Complementar nº 101/00.

Documentos mínimos necessários em caso de contraditório:

a) prova de publicidade do Relatório de Gestão Fiscal, consistindo das folhas dos jornais, em original, onde conste a respectiva publicidade;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

b) outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.

Comentários adicionais da análise técnica:

Os documentos encaminhados à peça processual nº 11 foram considerados nulos, haja vista que os mesmos não se encontram legíveis.

Necessário encaminhar a cópia digitalizada das publicações do Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal – RGF, relativas ao 2º quadrimestre do exercício de 2017, **em formato legível**, contendo a data e o nome do jornal (art. 34, II, “b” da IN nº 89/2013-TCEPR).

No caso de ausência de publicação do Demonstrativo Simplificado, necessário encaminhar as publicações de todos os anexos exigidos pela legislação específica, conforme estabelecido no item 07, anexo 01 da Instrução Normativa nº 140/2018.

Restrição: Ausência de comprovação da Publicação do Relatório de Gestão Fiscal - RGF do Terceiro Quadrimestre ou Segundo Semestre do exercício de 2016.

Fonte de Critério: Arts. 54 e 55, § 2º, da Lei Complementar nº 101/00 - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, “g”

A entidade não comprovou a Publicação do Relatório de Gestão Fiscal – RGF do Terceiro Quadrimestre ou Segundo Semestre do exercício de 2016, haja vista o não envio do comprovante de publicação exigido por meio da Instrução Normativa nº 140/2018.

Passível de aplicação de multa administrativa, por ofensa à norma legal, prevista no art. 87, IV, “g” da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas, conforme Acórdão nº 354/17-STP, em razão do descumprimento dos arts. 54 e 55, § 2º, da Lei Complementar nº 101/00.

Documentos mínimos necessários em caso de contraditório:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

a) prova de publicidade do Relatório de Gestão Fiscal, consistindo das folhas dos jornais, em original, onde conste a respectiva publicidade;

b) outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.

Comentários adicionais da análise técnica:

Os documentos encaminhados à peça processual nº 11 foram considerados nulos, haja vista que os mesmos não se encontram legíveis.

Necessário encaminhar a cópia digitalizada das publicações do Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal – RGF, relativas ao 3º quadrimestre do exercício de 2016, **em formato legível**, contendo a data e o nome do jornal (art. 34, II, “b” da IN nº 89/2013-TCEPR).

No caso de ausência de publicação do Demonstrativo Simplificado, necessário encaminhar as publicações de todos os anexos exigidos pela legislação específica, conforme estabelecido no item 07, anexo 01 da Instrução Normativa nº 140/2018.

5 - GASTOS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

5.1 - DEMONSTRATIVO OBTIDO DO SISTEMA SIM-AM ENCAMINHADO PELO MUNICÍPIO

MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO –
MDE
01/2017 A 12/2017

R\$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DOS IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	3.650.628,15	3.650.628,15	4.297.524,17	117,72%
1.1- Recéita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	759.526,66	759.526,66	843.141,89	111,01%



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

1.1.1- IPTU	490.017,20	490.017,20	623.522,16	127,24%
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	269.509,46	269.509,46	219.619,73	81,49%
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	612.521,50	612.521,50	501.601,74	81,89%
1.2.1- ITBI	612.521,50	612.521,50	501.601,74	81,89%
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00%
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.898.816,65	1.898.816,65	2.335.871,76	123,02%
1.3.1- ISS	1.715.060,20	1.715.060,20	2.331.416,58	135,94%
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	183.756,45	183.756,45	4.455,18	2,42%
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	379.763,34	379.763,34	616.908,78	162,45%
1.4.1- IRRF	379.763,34	379.763,34	616.908,78	162,45%
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00%
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00%
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00%
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	26.111.791,55	26.111.791,55	25.512.676,66	97,71%
2.1- Cota-Parte FPM	15.221.159,28	15.221.159,28	14.442.031,58	94,88%
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	14.578.011,70	14.578.011,70	13.245.651,44	90,86%
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e alínea e	643.147,58	643.147,58	1.196.380,14	186,02%
2.2- Cota-Parte ICMS	9.310.326,80	9.310.326,80	8.867.544,37	95,24%
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	85.753,01	85.753,01	60.181,20	70,18%
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	147.005,16	147.005,16	135.948,51	92,48%
2.5- Cota-Parte ITR	306.260,75	306.260,75	545.955,29	178,26%
2.6- Cota-Parte IPVA	1.041.286,55	1.041.286,55	1.461.015,71	140,31%
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00%
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	29.762.419,70	29.762.419,70	29.810.200,83	100,16%

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	996,41	0,00%
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	637.022,36	637.022,36	879.548,22	138,07%
5.1- Transferências do Salário-Educação	465.516,34	465.516,34	504.163,52	108,30%
5.2- Outras Transferências do FNDE	171.506,02	171.506,02	366.164,41	213,50%
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	9.220,29	0,00%
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	869.780,53	869.780,53	108.898,08	12,52%
6.1- Transferências de Convênios	869.780,53	869.780,53	106.019,73	12,19%
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	2.878,35	0,00%
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	690.000,00	690.000,00	0,00	0,00%
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00%
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	2.196.802,89	2.196.802,89	989.442,71	45,04%



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	5.093.728,79	5.093.728,79	4.863.259,34	95,48%
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.915.602,34	2.915.602,34	2.649.129,95	90,86%
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.862.065,36	1.862.065,36	1.773.508,68	95,24%
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	17.150,60	17.150,60	12.036,24	70,18%
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	29.401,03	29.401,03	27.189,72	92,48%
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	61.252,15	61.252,15	109.190,95	178,26%
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	208.257,31	208.257,31	292.203,80	140,31%
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.275.400,07	4.275.400,07	5.585.032,03	130,63%
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	4.275.400,07	4.275.400,07	5.573.033,51	130,35%
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00%
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	11.998,52	0,00%
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	- 818.328,72	- 818.328,72	709.774,17	-86,73%
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	709.774,17	0,00%
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	818.328,72	818.328,72	0,00	0,00%

DESPESAS DO FUNDEB ds Sumario Item	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADA		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.992.780,05	4.565.280,05	4.559.243,36	99,87%	4.559.243,36	99,87%	0,00
13.1- Com Educação Infantil	1.090.288,27	1.118.288,27	1.113.274,40	99,55%	1.113.274,40	99,55%	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	1.902.491,78	3.446.991,78	3.445.968,96	99,97%	3.445.968,96	99,97%	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	1.282.620,05	1.448.120,05	1.144.535,04	79,04%	1.142.539,29	79,04%	1.995,75
14.1- Com Educação Infantil	147.005,17	340.505,17	292.540,65	85,91%	292.540,65	85,91%	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	1.135.614,88	1.107.614,88	851.994,39	76,92%	849.998,64	76,92%	1.995,75
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	4.275.400,10	6.013.400,10	5.703.778,40	94,85%	5.701.782,65	94,85%	1.995,75

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOSA PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	89.153,86
16.1 - FUNDEB 60%	41.247,31



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

16.2 - FUNDEB 40%	47.906,55
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	89.153,86

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	5.612.628,79
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério $1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) \times 100$ %	80,89
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério $14 - (16.2 + 17.2)) / (11) \times 100$ %	19,60
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício $100 - (19.1 + 19.2))$ %	- 0,49

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO>	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE ds Sumário Item	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADA		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = $(e/d) \times 100$	Até o Bimestre (g)	% (h) = $(g/d) \times 100$	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.841.592,06	3.257.292,06	3.120.519,40	95,80%	3.119.675,40	95,80%	844,00
22.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.237.293,44	1.458.793,44	1.405.815,05	96,37%	1.405.815,05	96,37%	0,00
22.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.604.298,62	1.798.498,62	1.714.704,35	95,34%	1.713.860,35	95,34%	844,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	5.925.231,31	8.419.731,31	7.485.778,62	88,91%	7.470.469,86	88,91%	15.308,76
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.038.106,66	4.554.606,66	4.297.963,35	94,37%	4.295.967,60	94,37%	1.995,75
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.887.124,65	3.865.124,65	3.681.888,37	95,26%	3.668.575,36	95,26%	13.313,01
23.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	- 494.073,10	0,00%	- 494.073,10	0,00%	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	254.620,05	394.620,05	234.950,98	59,54%	234.950,98	59,54%	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	9.021.443,42	12.071.643,42	10.841.249,00	89,81%	10.825.096,24	89,81%	16.152,76

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	709.774,17
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49 fundeb)	11.998,52



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOSA PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	533.202,26
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	0,00
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)	1.254.974,95
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36))	9.351.323,07
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECETA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	31,37

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO ds Sumario Item	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADA		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	%(h) = ((g+i)/d)x100	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	306.260,75	563.960,75	506.547,42	89,82%	506.107,42	89,82%	440,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	678.765,05	901.565,05	408.922,95	45,36%	405.531,23	45,36%	3.391,72
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	985.025,80	1.465.525,80	915.470,37	62,47%	911.638,65	62,47%	3.831,72
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	10.006.469,22	13.537.169,22	11.756.719,37	86,85%	11.736.734,89	86,85%	19.984,48

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADOS EM 2017 (j)
45- RESTOSA PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.890.939,17	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	95.668,97	800,77
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	5.573.033,51	504.163,52
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	5.614.624,54	469.592,56
48.1 - Orçamento do Exercício	5.614.624,54	469.592,56
48.2 - Restos a Pagar	0,00	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	11.998,52	3.280,91

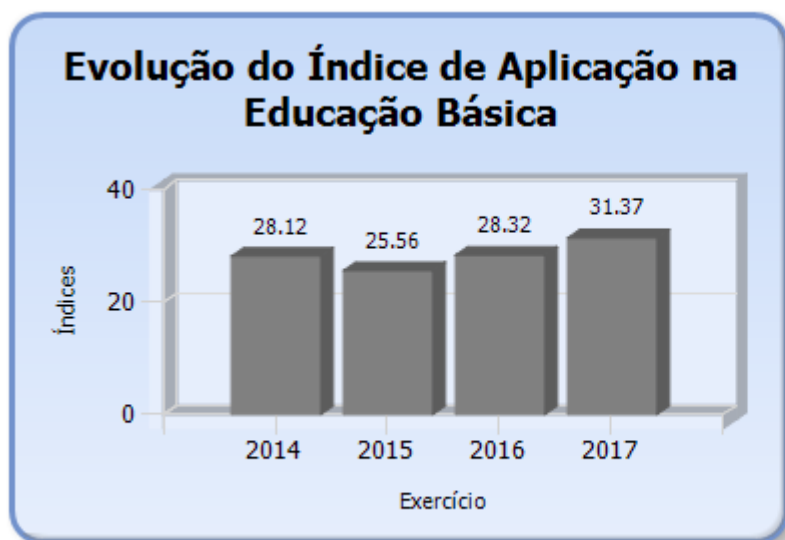


TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

50 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	66.076,46	38.652,64
51 - (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1 - Retenções	0,00	0,00
51.2 - Condição Bancária	0,00	0,00
52 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	66.076,46	38.652,64

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Data e Hora da emissão: 04/07/2018 12:08



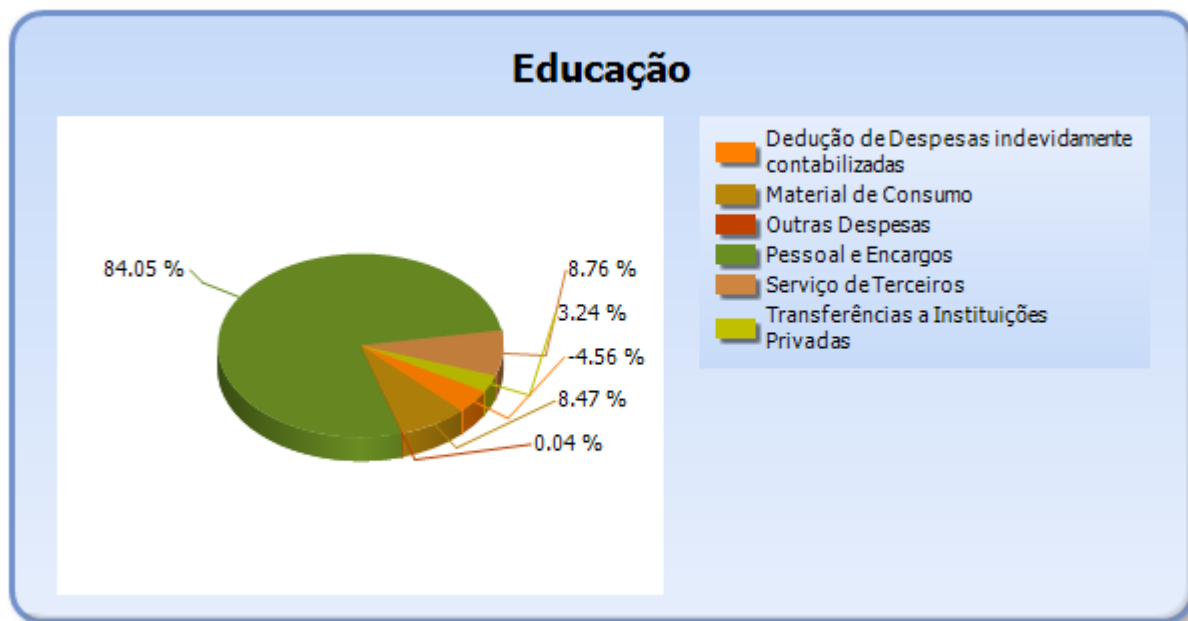
5.2 - DETALHAMENTO DA DESPESA COM ENSINO POR NATUREZA

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
CORRENTES	11.335.322,10
Pessoal e Encargos	9.112.492,41
Material de Consumo	918.057,59
Serviço de Terceiros	949.974,66
Transferências	351.000,00
Transferências a Instituições Privadas	351.000,00
Outras Despesas	3.797,44
Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	-494.073,10
TOTAL	10.841.249,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM



5.3 - DETALHAMENTO DA DESPESA COM ENSINO POR PROJETOS E ATIVIDADES

CÓDIGO	NOME DO PROJETO/ATIVIDADE	FIXAÇÃO	EXECUÇÃO	DIFERENÇA
1011	Construção, ampliação e reforma de escolas do Ensino Fundamental	785,50	0,00	785,50
1019	Aquisição de veículos e equipamentos para o ensino fundamental	3.490,00	0,00	3.490,00
2021	Manutenção da rede escolar do ensino fundamental	2.819.934,13	2.771.599,00	48.335,13
2039	Convenios com Órgãos Estaduais e Federal	6.125,22	0,00	6.125,22
2047	Manutenção dos onibus/veiculos da Secretaria de Educação e Cultura	840.018,06	794.440,13	45.577,93
1068	Aquisição de equipamentos para polo de apoio presencial de ensino superior	11.449,00	0,00	11.449,00
2037	Bolsa Escola	238.003,44	225.000,00	13.003,44
2045	Manutenção do polo de apoio presencial de ensino superior/eja	145.167,61	9.950,98	135.216,63
1012	Construção, ampliação e reforma de centro de Educação Infantil	0,00	0,00	0,00
1084	Construção, ampliação e refoma de Escolas da Educação Pré-Escolar	2.000,00	0,00	2.000,00
1085	Aquisição de veículos e equipamentos para escolas da Educação Pré-escolar	0,00	0,00	0,00
1086	Aquisição de Veículos e Equipamentos para Educação Infantil	0,00	0,00	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

2022	Manut. de Centros de Educação Infantil (assegurar o acesso de todas crianças de 0 a 3 anos de idade)	1.632.843,69	1.586.831,30	46.012,39
2023	Manutenção da Educação Pre Escolar (assegurar o acesso de todas crianças de 4 e 5 anos)	163.654,93	127.873,05	35.781,88
1033	Aquisição de equipamentos para a educação especial	8.000,00	0,00	8.000,00
2024	Manutenção da educação especial	186.771,74	115.849,24	70.922,50
2026	Manutenção de Ensino Fundamental (FUNDEB)	4.380.345,91	4.203.838,93	176.506,98
2048	Manutenção dos onibus/veiculos da Secretaria de Educação e cultura	174.260,75	94.124,42	80.136,33
2040	Manutenção da educação infantil (FUNDEB)	1.458.793,44	1.405.815,05	52.978,39
	Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	-494.073,10	494.073,10
	TOTAL	12.071.643,42	10.841.249,00	1.230.394,42

5.4 - REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEB

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	5.585.032,03
2 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	4.559.243,36
3 - RESTOS A PAGAR SEM COBERTURA FINANCEIRA	41.247,31
4 - SUPERAVIT FINANCEIRO	0,00
5 - TOTAL DAS DEDUÇÕES PARA FINS DE APLICAÇÃO DO FUNDEB (3+4)	41.247,31
6 - TOTAL LÍQUIDO DAS DESPESAS RELATIVAS À REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO (2-5)	4.517.996,05
7 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO [6/1]	80,89

6 - DESPESAS REALIZADAS COM SAÚDE (E.C. 29/2000)

6.1 - DEMONSTRATIVO DO SISTEMA SIM-AM ENVIADO PELO MUNICÍPIO

MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
01/2017 A 12/2017



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	3.650.628,15	3.650.628,15	4.297.524,17	117,72%
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	490.017,20	490.017,20	623.522,16	127,24%
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	612.521,50	612.521,50	501.601,74	81,89%
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.715.060,20	1.715.060,20	2.331.416,58	135,94%
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	379.763,34	379.763,34	616.908,78	162,45%
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	183.756,45	183.756,45	6.521,95	3,55%
Dívida Ativa dos Impostos	183.756,45	183.756,45	154.116,84	83,87%
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	85.753,01	85.753,01	63.436,12	73,98%
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	25.468.643,97	25.468.643,97	24.316.296,52	95,48%
Cota-Parte FPM	14.578.011,70	14.578.011,70	13.245.651,44	90,86%
Cota-Parte ITR	306.260,75	306.260,75	545.955,29	178,26%
Cota-Parte IPVA	1.041.286,55	1.041.286,55	1.461.015,71	140,31%
Cota-Parte ICMS	9.310.326,80	9.310.326,80	8.867.544,37	95,24%
Cota-Parte IPI-Exportação	147.005,16	147.005,16	135.948,51	92,48%
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	85.753,01	85.753,01	60.181,20	70,18%
Desoneração ICMS (LC 87/96)	85.753,01	85.753,01	60.181,20	70,18%
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00%
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	29.119.272,12	29.119.272,12	28.613.820,69	98,26%

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.837.564,50	1.837.564,50	3.208.470,73	174,60%
Provenientes da União	1.837.564,50	1.837.564,50	3.208.470,73	174,60%
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00%
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00%
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00%
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	735.025,80	735.025,80	480.000,00	65,30%
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00%
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00%



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

DA SAÚDE				
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	2.572.590,30	2.572.590,30	3.688.470,73	143,38%

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	8.821.680,08	10.283.150,08	9.516.700,17	92,55%	9.432.526,99	91,73%	84.173,18
Pessoal e Encargos Sociais	4.140.645,34	4.718.995,34	4.426.548,54	93,80%	4.368.422,76	92,57%	58.125,78
Juros e Encargos da Dívida	551.269,35	49.269,35	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Outras Despesas Correntes	4.129.765,39	5.514.885,39	5.090.151,63	92,30%	5.064.104,23	91,83%	26.047,40
DESPESAS DE CAPITAL	400.735,00	215.735,00	170.096,40	78,85%	170.096,40	78,85%	0,00
Investimentos	400.735,00	215.735,00	170.096,40	78,85%	170.096,40	78,85%	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	9.222.415,08	10.498.885,08	9.686.796,57	92,27%	9.602.623,39	91,46%	84.173,18

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.014.809,58	3.182.279,58	3.118.260,70	32,19%	3.111.070,92	32,40%	7.189,78
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	2.014.809,58	3.136.859,58	3.076.994,00	31,76%	3.071.154,21	31,98%	5.839,79
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Outros Recursos	0,00	45.420,00	41.266,70	0,43%	39.916,71	0,42%	1.349,99
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RESTOS/CONTAS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	482.038,90	4,98%	482.038,90	5,02%	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES							
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	3.600.299,60	37,17%	3.593.109,82	37,42%	7.189,78
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	6.086.496,97	62,83%	6.009.513,57	62,58%	76.983,40

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	21,27
---	-------

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]	1.794.423,87
---	--------------

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2017	482.038,90	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	9.222.415,08	10.498.885,08	9.686.796,57	100,00%	9.602.623,39	92,27%	84.173,18

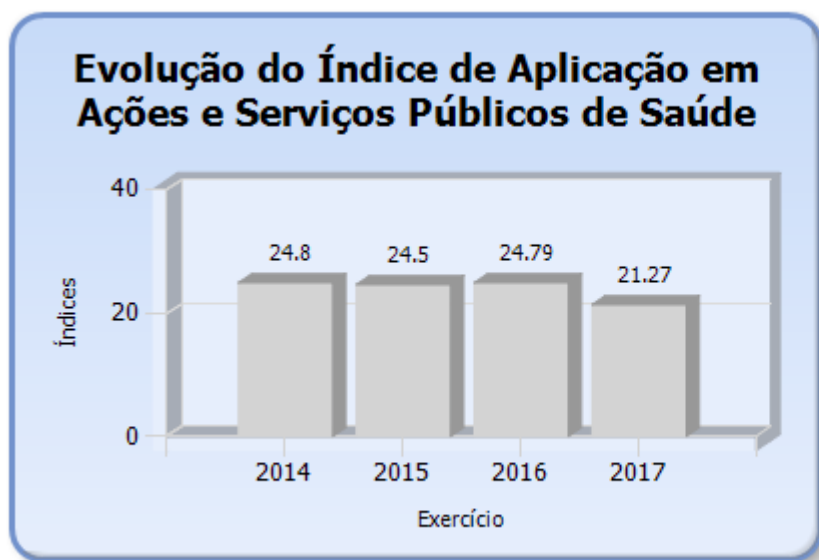


TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL	9.222.415,08	10.498.885,08	9.686.796,57	100,00%	9.602.623,39	92,27%	84.173,18

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Data e Hora da emissão: 04/07/2018 12:08



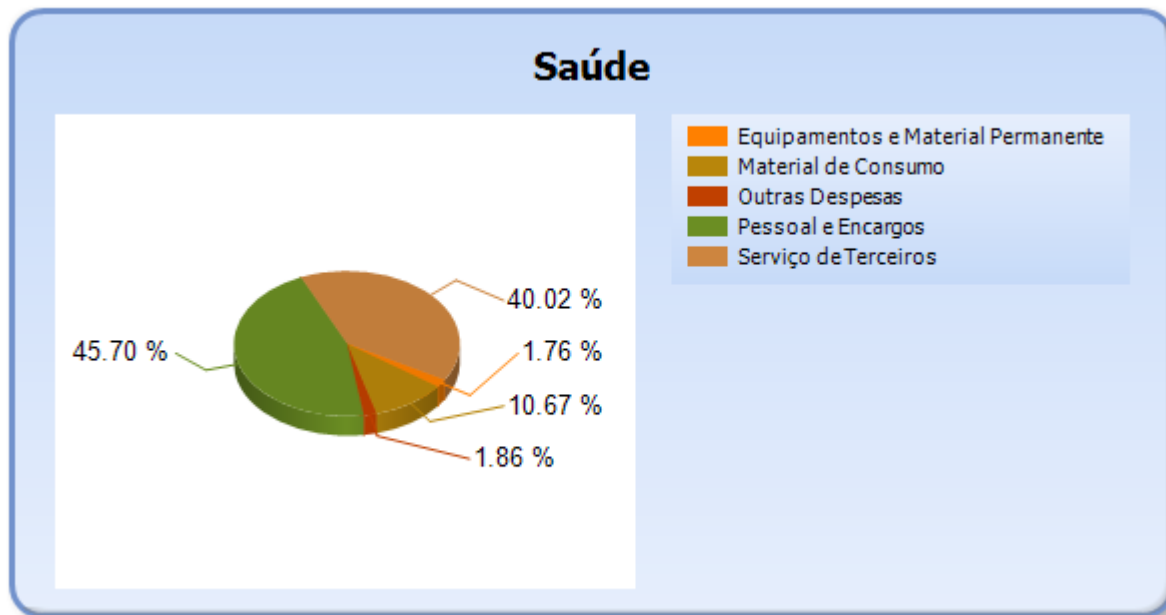
6.2 - DETALHAMENTO DA DESPESA COM SAÚDE POR NATUREZA

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
CORRENTES	9.516.700,17
Pessoal e Encargos	4.426.548,54
Material de Consumo	1.033.934,34
Serviço de Terceiros	3.876.280,67
Outras Despesas	179.936,62
DE CAPITAL	170.096,40
Equipamentos e Material Permanente	170.096,40
TOTAL	9.686.796,57



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM



6.3 - DETALHAMENTO DA DESPESA COM SAÚDE POR PROJETOS E ATIVIDADES

CÓDIGO	NOME DO PROJETO/ATIVIDADE	FIXAÇÃO	EXECUÇÃO	DIFERENÇAS
1013	Construção, ampliação e reforma de Posto de Saúde	29.000,00	0,00	29.000,00
1014	Aquisição de veículos e equipamentos para saúde pública	186.735,00	170.096,40	16.638,60
2027	Manutenção do sistema de Saúde Pública	9.527.756,83	9.014.683,66	513.073,17
2028	Manutenção de consórcio de saúde	368.869,96	250.060,12	118.809,84
2049	Manutenção dos veículos da Secretaria Municipal de Saúde	386.523,29	251.956,39	134.566,90
	TOTAL	10.498.885,08	9.686.796,57	812.088,51

7 - CONTROLE INTERNO

PONTOS DE VERIFICAÇÃO SOBRE O CONTROLE INTERNO

ITENS DE VERIFICAÇÃO	CONCLUSÃO
Consta do processo o Relatório do Controle Interno?	SIM
O Relatório do Controle Interno encaminhado apresenta o conteúdo mínimo prescrito pelo Tribunal?	SIM
O Relatório do Controle Interno encaminhado apresenta irregularidade passível de desaprovação das contas anuais?	NÃO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

8 - ATRASO NA ENTREGA DO SIM-AM E/OU DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO

8.1 - ENTREGA DOS DADOS DO SIM-AM COM ATRASO

Verifica-se no registro de entrega dos dados eletrônicos mensais do Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal – SIM/AM, que a Entidade não atendeu aos prazos estipulados nas Instruções Normativas TCE/PR nº 115/2016 e 129/2017, relativa à Agenda de Obrigações para o exercício objeto da análise.

A entrega mensal dos referidos dados eletrônicos está demonstrada no quadro abaixo, o qual informa o número de dias de atraso que a entrega intempestiva resultou.

A situação é passível de aplicação de multa administrativa, prevista no art. 87, III, “b” da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas, aplicada em razão DE CADA ATRASO NA REMESSA MENSAL dos dados eletrônicos do Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal – SIM/AM.

Documentos mínimos necessários em caso de contraditório:

- a) comprovação de que o encaminhamento em atraso ocorreu por motivo de força maior;
- b) comprovante de recolhimento da multa;
- c) outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.

Demonstrativo do item:

Mês	Ano	Data Limite p/ Envio	Data do Envio	Dias de Atraso
Abertura	2017	02/05/2017	09/08/2017	99
Janeiro	2017	02/05/2017	09/08/2017	99
Fevereiro	2017	31/05/2017	11/08/2017	72
Março	2017	31/05/2017	15/08/2017	76
Abril	2017	30/06/2017	21/08/2017	52



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

Maio	2017	30/06/2017	24/08/2017	55
Junho	2017	31/07/2017	28/08/2017	28
Julho	2017	31/08/2017	01/09/2017	1
Agosto	2017	02/10/2017	03/10/2017	1
Setembro	2017	31/10/2017	28/11/2017	28
Outubro	2017	30/11/2017	09/01/2018	40
Novembro	2017	15/01/2018	19/01/2018	4
Dezembro	2017	28/02/2018	13/04/2018	44
Encerramento	2017	02/04/2018	13/04/2018	11

8.2 - ENTREGA DOS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM A PRESTAÇÃO DE CONTAS COM ATRASO

Verifica-se na autuação do processo de Prestação de Contas que a Entidade atendeu o prazo estipulado no art. 225, caput, do Regimento Interno do TCE/PR, estendido para 30/04/2018.

PARTE II - CONSTATAÇÕES DA ANÁLISE

9 - RESULTADO DA ANÁLISE

A análise das contas está cingida aos assuntos contidos no escopo definido na Instrução Normativa nº 138/2018, sendo que a abordagem à luz dos critérios técnicos e legais a que estão sujeitos resultou nos apontamentos indicados nesta relação, os quais foram tratados em detalhes nos subtítulos próprios desta Instrução.

OCORRÊNCIAS CONSTATADAS FACE AO ESCOPO DA ANÁLISE

Tendo em vista os apontamentos elencados anteriormente, as irregularidades serão expressamente caracterizadas e indicados os responsáveis, conforme previsto no art. 352, inc. II do Regimento Interno do TCE-PR.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

DESCRIÇÃO	RESULTADO DA ANÁLISE	RESPONSÁVEL	CPF	TIPIFICAÇÃO
Resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de créditos e RPPS.	IRREGULAR	ROGÉRIO RIGUETI GOMES	025.009.079-10	LC 101/00 art. 1º, § 1º, arts. 9º e 13 - Multa LCE nº 113/2005 - art. 87, IV, "g"
Ausência de encaminhamento do Balanço Patrimonial emitido pela Contabilidade e/ou da respectiva publicação. Considera ainda a hipótese de a publicação não atender às especificações.	IRREGULAR	ROGÉRIO RIGUETI GOMES	025.009.079-10	Lei 4320/64 Capítulo IV, arts. 105 e 106 e Instrução Normativa nº 140/2018 - TCE/PR - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, I, "b", art. 87, IV, "g" e Acórdão nº 4037/17-TP
Ausência de comprovação da Realização da Audiência Pública para avaliação das metas fiscais relativa ao Terceiro Quadrimestre do exercício de 2016.	IRREGULAR	ROGÉRIO RIGUETI GOMES	025.009.079-10	Lei Complementar nº 101/00, art. 9º, § 4º - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g"
Ausência de comprovação da Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO do Primeiro bimestre do exercício de 2017.	IRREGULAR	ROGÉRIO RIGUETI GOMES	025.009.079-10	Lei Complementar nº 101/00, arts. 52 e 53 - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g"
Ausência de comprovação da Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO do Segundo bimestre do exercício de 2017.	IRREGULAR	ROGÉRIO RIGUETI GOMES	025.009.079-10	Lei Complementar nº 101/00, arts. 52 e 53 - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g"
Ausência de comprovação da Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO do Terceiro bimestre do exercício de 2017.	IRREGULAR	ROGÉRIO RIGUETI GOMES	025.009.079-10	Lei Complementar nº 101/00, arts. 52 e 53 - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g"
Ausência de comprovação da Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO do Quarto bimestre do exercício de 2017.	IRREGULAR	ROGÉRIO RIGUETI GOMES	025.009.079-10	Lei Complementar nº 101/00, arts. 52 e 53 - Multa LCE nº 113/2005 - art. 87, IV, "g"
Ausência de comprovação da	IRREGULAR	ROGÉRIO RIGUETI GOMES	025.009.079-10	Arts. 52 e 53 da Lei Complementar



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO do Quinto bimestre do exercício de 2017.				nº 101/00 - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g"
Ausência de comprovação da Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO do Sexto bimestre do exercício de 2016.	IRREGULAR	ROGÉRIO RIGUETI GOMES	025.009.079-10	Arts. 52 e 53 da Lei Complementar nº 101/00 - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g"
Ausência de comprovação da Publicação do Relatório de Gestão Fiscal - RGF do Primeiro Quadrimestre do exercício de 2017.	IRREGULAR	ROGÉRIO RIGUETI GOMES	025.009.079-10	Arts. 54 e 55, § 2º, da Lei Complementar nº 101/00 - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g"
Ausência de comprovação da Publicação do Relatório de Gestão Fiscal - RGF do Segundo Quadrimestre do exercício de 2017.	IRREGULAR	ROGÉRIO RIGUETI GOMES	025.009.079-10	Arts. 54 e 55, § 2º, da Lei Complementar nº 101/00 - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g"
Ausência de comprovação da Publicação do Relatório de Gestão Fiscal - RGF do Terceiro Quadrimestre ou Segundo Semestre do exercício de 2016.	IRREGULAR	ROGÉRIO RIGUETI GOMES	025.009.079-10	Arts. 54 e 55, § 2º, da Lei Complementar nº 101/00 - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g"
Entrega dos dados do SIM-AM com atraso.	RESSALVA COM MULTA	ROGÉRIO RIGUETI GOMES	025.009.079-10	Instrução Normativa TCE/PR nº 138/2018, art. 10, § único - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, III, "b".
Falta de Reconhecimento de Despesa Previdenciária	IRREGULAR	ROGÉRIO RIGUETI GOMES	025.009.079-10	Lei 4.320/64, IN TCE-PR nº 138/2018, Lei Complementar nº 101/2000 e NBCASP - Multa art. 87, IV, "g" da Lei Complementar Estadual nº 113/2005.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

OUTRAS VERIFICAÇÕES

FALTA DE RECONHECIMENTO DE DESPESA PREVIDENCIÁRIA

Conforme dispõe o artigo 195 da Constituição Federal, a Seguridade Social será financiada por toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei, sendo uma das formas diretas, a contribuição previdenciária.

A presente análise evidenciou a ausência de registro contábil de despesas com os encargos sociais relativos às contribuições patronais (RGPS ou RPPS) que incidem sobre a folha de pagamento, e/ou dos aportes para amortização do déficit previdenciário (RPPS).

A situação é passível de aplicação de multa administrativa, por infração à norma legal ou regulamentar, prevista na alínea “g”, inciso IV do art. 87 da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas, em decorrência do não reconhecimento de despesas de caráter obrigatório, que afetam o resultado orçamentário e índices estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Documentos mínimos necessários em caso de contraditório:

- a) Esclarecimentos acerca das situações que motivaram os estornos ou não registro das despesas.
- b) Esclarecimentos quanto às providências para regularização da irregularidade exposta;
- c) Resumo mensal das folhas de pagamentos, contendo a base de cálculo dos encargos por regime de previdência (RGPS ou RPPS) e evidenciando os valores das contribuições devidas;
- d) Quadro resumo, por competência, das contribuições previdenciárias devidas e recolhidas, contendo a data do recolhimento e encargos, se houver;
- e) Em caso de parcelamento, apresentar a composição dos valores originais, por competência, e os encargos decorrentes, bem como a comprovação das parcelas já quitadas;
- f) Outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

Comentários adicionais da análise técnica:

Relação de estornos de empenhos relativos a despesas com contribuições previdenciárias no exercício em análise.

Data do Estorno	Valor do Estorno	Número do Empenho	Valor do Empenho	Data do Empenho	Data do Histórico
21/12/2017	28.726,86	276	28.726,86	30/01/2017	PELA DESPESA DE ENCARGOS PATRONAIS EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL JANEIRO 2017
21/12/2017	27.344,43	312	27.344,43	30/01/2017	PELA DESPESA DE ENCARGOS PATRONAIS EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL JANEIRO 2017
21/12/2017	48.352,56	912	48.352,56	24/02/2017	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE INSS PATRONAL DO MES DE FEVEREIRO 2017
10/08/2017	21.909,73	3020	21.909,73	26/06/2017	PELA DESPESA DE ENCARGOS PATRONAIS EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 06/17
10/08/2017	22.158,89	2422	22.158,89	29/05/2017	PELA DESPESA DE ENCARGOS PATRONAIS EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 05/17
21/12/2017	21.905,03	4800	21.905,03	25/09/2017	PELA DESPESA DE ENCARGOS PATRONAIS EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 09/17
21/12/2017	21.822,81	4241	21.822,81	28/08/2017	PELA DESPESA DE ENCARGOS PATRONAIS EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 08/17

Necessário esclarecer em sede de contraditório os motivos dos estornos e indicar os possíveis empenhos que os substituíram.

PARTE III - INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS PROCESSOS DA ENTIDADE

a) ESCOPO DO PROCEDIMENTO DE ACOMPANHAMENTO REMOTO PARA O EXERCÍCIO

O Procedimento de Acompanhamento Remoto - PROAR teve como objeto de escopo de acompanhamento para a Entidade no exercício em análise os casos abaixo relacionados:

DESCRIÇÃO DOS CASOS DE ACOMPANHAMENTO	UNIDADE RESPONSÁVEL
Acompanhamento Transferências 2017	CAGE
Análise de edital de licitação	CAGE

b) - PROCESSOS REFERENTES À ENTIDADE

Não constaram do banco de dados do TCE/PR, no momento da emissão desta Instrução, registros de processos relativos à Entidade para este exercício de análise da Prestação de Contas Municipais.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

c) - SITUAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS

Informa-se a seguir a situação das Prestações de Contas, relativas aos últimos exercícios, conforme consta do banco de dados do TCE/PR.

Nº DO PROCESSO	ANO	ASSUNTO	TRÂMITE ATUAL	TIPO ATO	Nº ATO	RESULTADO
279312/14	2013	PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL	DP	PPR	291/2017	Parecer prévio pela irregularidade com ressalvas com aplicação de multa e determinações
521840/17	2013	RECURSO DE REVISTA	CGM			
250857/15	2014	PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL	CGM			
207238/16	2015	PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL	CGM			
305713/17	2016	PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL	DP			

PARTE IV - DAS MULTAS

Face aos apontamentos deste opinativo, o Responsável fica sujeito à multa, nos termos da legislação em vigor, relativamente às seguintes constatações, sendo que as sanções originadas da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 serão impostas de forma cumulativa, na forma do seu art. 87, § 2º.

a) - Decorrentes de Restrições indicadas nesta Instrução

DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	CPF	TIPIFICAÇÃO
Resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de créditos e RPPS.	ROGÉRIO RIGUETI GOMES	025.009.079-10	LC 101/00 art. 1º, § 1º, arts. 9º e 13 - Multa LCE nº 113/2005 - art. 87, IV, "g"
Ausência de encaminhamento do Balanço Patrimonial emitido pela Contabilidade e/ou da respectiva publicação. Considera ainda a hipótese de a publicação não atender às especificações.	ROGÉRIO RIGUETI GOMES	025.009.079-10	Lei 4320/64 Capítulo IV, arts. 105 e 106 e Instrução Normativa nº 140/2018 - TCE/PR - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, I, "b", art. 87, IV, "g" e Acórdão nº 4037/17-TP
Ausência de comprovação da Realização da Audiência Pública para avaliação das metas fiscais relativa ao Terceiro Quadrimestre do exercício de	ROGÉRIO RIGUETI GOMES	025.009.079-10	Lei Complementar nº 101/00, art. 9º, § 4º - Multa LCE nº 113/2005,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

2016.			art. 87, IV, "g"
Ausência de comprovação da Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO do Primeiro bimestre do exercício de 2017.	ROGÉRIO RIGUETI GOMES	025.009.079-10	Lei Complementar nº 101/00, arts. 52 e 53 - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g"
Ausência de comprovação da Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO do Segundo bimestre do exercício de 2017.	ROGÉRIO RIGUETI GOMES	025.009.079-10	Lei Complementar nº 101/00, arts. 52 e 53 - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g"
Ausência de comprovação da Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO do Terceiro bimestre do exercício de 2017.	ROGÉRIO RIGUETI GOMES	025.009.079-10	Lei Complementar nº 101/00, arts. 52 e 53 - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g"
Ausência de comprovação da Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO do Quarto bimestre do exercício de 2017.	ROGÉRIO RIGUETI GOMES	025.009.079-10	Lei Complementar nº 101/00, arts. 52 e 53 - Multa LCE nº 113/2005 - art. 87, IV, "g"
Ausência de comprovação da Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO do Quinto bimestre do exercício de 2017.	ROGÉRIO RIGUETI GOMES	025.009.079-10	Arts. 52 e 53 da Lei Complementar nº 101/00 - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g"
Ausência de comprovação da Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO do Sexto bimestre do exercício de 2016.	ROGÉRIO RIGUETI GOMES	025.009.079-10	Arts. 52 e 53 da Lei Complementar nº 101/00 - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g"
Ausência de comprovação da Publicação do Relatório de Gestão Fiscal - RGF do Primeiro Quadrimestre do exercício de 2017.	ROGÉRIO RIGUETI GOMES	025.009.079-10	Arts. 54 e 55, § 2º, da Lei Complementar nº 101/00 - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g"
Ausência de comprovação da Publicação do Relatório de Gestão Fiscal - RGF do Segundo Quadrimestre do exercício de 2017.	ROGÉRIO RIGUETI GOMES	025.009.079-10	Arts. 54 e 55, § 2º, da Lei Complementar nº 101/00 - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g"
Ausência de comprovação da Publicação do Relatório de Gestão Fiscal - RGF do Terceiro Quadrimestre ou Segundo Semestre do exercício de 2016.	ROGÉRIO RIGUETI GOMES	025.009.079-10	Arts. 54 e 55, § 2º, da Lei Complementar nº 101/00 - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g"
Falta de Reconhecimento de Despesa Previdenciária	ROGÉRIO RIGUETI GOMES	025.009.079-10	Lei 4.320/64, IN TCE-PR nº 138/2018, Lei Complementar nº 101/2000 e NBCASP - Multa art. 87, IV, "g" da Lei Complementar Estadual nº 113/2005.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

b) - Decorrente de ressalva indicada nesta instrução

DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	CPF	TIPIFICAÇÃO	MESES COM ENTREGA EM ATRASO
Entrega dos dados do SIM-AM com atraso.	ROGÉRIO RIGUETI GOMES	025.009.079-10	Instrução Normativa TCE/PR nº 138/2018, art. 10, § único - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, III, "b".	Abertura, Janeiro, Fevereiro, Março, Abril, Maio, Junho, Julho, Agosto, Setembro, Outubro, Novembro, Dezembro, Encerramento

PARTE V - CONCLUSÃO

Efetivado o exame da prestação de contas de governo do MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO, relativa ao exercício financeiro de 2017, as constatações que foram aduzidas ao longo deste instrutivo levam a concluir que, no estado em que se encontram no processo, as mencionadas questões ensejam a emissão de Parecer Prévio pela Irregularidade das contas.

Ainda, deve-se assinalar que as referidas ocorrências sujeitam o responsável à multa, nos termos da legislação referenciada em cada um dos itens apontados na Parte IV desta instrução.

Destaca-se, contudo, que as conclusões aqui expostas não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo conteúdo da prestação de contas, não validam divergências em informações de caráter declaratório, não detectadas na análise, e nem eximem anomalias levantadas em outras espécies de procedimentos fiscalizatórios, tais como: Procedimentos de Acompanhamento Remoto, Auditorias, Inspeções, Tomadas de Contas, Comunicação de Irregularidades, Denúncias ou Representações.

Entretanto, por força do princípio do contraditório, do qual decorre o direito à ampla defesa, previsto no art. 5º, LV, da Constituição Federal, e na Lei Complementar Estadual nº 113/2005, é necessária a intimação dos responsáveis abaixo identificados, para que, querendo, apresentem defesa acerca das ocorrências listadas nesta instrução.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

Responsáveis para intimação

CARGO/FUNÇÃO	RESPONSÁVEL	CPF	INÍCIO	FIM
Prefeito	ROGÉRIO RIGUETI GOMES	025.009.079-10	01/01/2017	31/12/2017

Sobre o assunto, é necessário observar que o atual Gestor está obrigado ao atendimento no que for pertinente à providência de documentos faltantes e à apresentação de esclarecimentos que dependam da assistência técnica, contábil e material da Administração, pois este é o titular da responsabilidade pela guarda, segurança e conservação do patrimônio documental da entidade, permitindo-se ao(s) ex- Ordenador(es) o acesso à resposta para que ele(s), querendo, possa(m) se manifestar a respeito dos questionamentos.

CARGO/FUNÇÃO	RESPONSÁVEL	CPF	INÍCIO	FIM
Prefeito	ROGÉRIO RIGUETI GOMES	025.009.079-10	01/01/2018	31/12/2020

É a instrução.

CGM, 04 de julho de 2018.

Ato emitido por CARLOS APARECIDO BAQUETA - Analista de Controle - Matrícula nº 516554.

Visto. Adotem-se os expedientes previstos no Regimento Interno deste Tribunal de Contas.

Encaminhado por GUILHERME VIEIRA - Coordenador - Matrícula nº 515728.